



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

**SJBPREV**  
PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

**PORTARIA Nº. 27 /2017**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar a partir de 15 de dezembro de 2017 em **R\$ 937,00** (Novecentos e trinta e sete reais), os proventos mensais a título de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, do Segurado Srª **MARGARIDA RANGEL BARRETO HYGINO**, matrícula nº 008754-01, auxiliar de cozinha, conforme processo Administrativo nº 519/2017, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 23 da Lei Previdenciária Municipal nº 387/2015, correspondente as seguintes parcelas:

**Proventos ..... R\$ 937,00**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, 15 de dezembro de 2017.

  
**Luiz Paulo Ferreira Madureira**

*Diretor Executivo*

*SJBPREV*

**Luiz Paulo F. Madureira**  
Diretor Executivo  
SJBPREV - Mat.: 2017001



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

**PORTARIA Nº. 26/2017**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o requerimento efetuado pela segurada **Sr<sup>a</sup>. MARGARIDA RANGEL BARRETO HYGINO, matrícula nº. 008754-01,** através do Processo Administrativo nº. 519/2017;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Analista Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls. 64/73.

Considerando que a segurada em tela faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aposentar Voluntariamente a Segurada **Sr<sup>a</sup>. MARGARIDA RANGEL BARRETO HYGINO, matrícula nº. 008754-01,** cargo de **Auxiliar de Cozinha, a partir de 15 de dezembro de 2017,** com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, conforme Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e o artigo 23 da Lei Previdenciária Municipal nº. 387/2015.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 15 de Dezembro de 2017.

  
**Luiz Paulo Ferreira Madureira**  
Diretor Executivo  
SJBPREV

**Luiz Paulo F. Madureira**  
Diretor Executivo  
SJBPREV - Mat.: 2017001